DECRETO Nº 2.277 de 25 de Janeiro de 2018.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- Considerando a abertura de vaga na rede pública de ensino, para o cargo de Professor de Educação Básica I, posteriormente a apuração final do resultado do concurso de remoção previsto no Decreto 2.269 de 11 de janeiro de 2.018;

- Considerando que a referida vaga poderá ser provida nos termos do artigo 80, da Lei Complementar Municipal 006/2009;

- Considerando a necessidade de fixação de critérios e procedimentos para processamento de concurso para remoção dos profissionais integrantes da carreira do magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º A Remoção será efetuada dentro do município, podendo participar os professores pretendam alterar a instituição de ensino de lotação no Município.

Art. 2º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 3º. Os removidos assumirão o exercício na nova unidade escolar em **01/02/2018**.

Art. 4º. A inscrição será recebida na Diretoria Municipal de Educação, nos dias **29 e 30 de janeiro de 2.018**, no período compreendido entre 8h:00min e 17h:00min.

Art. 5º. O candidato deverá estar munido do Anexo I emitido pela Unidade Escolar, utilizado para a inscrição e atribuição de aulas/2018 com data base de 30/06/2017.

Art. 6º. A classificação será publicada no dia **31 de janeiro de 2.018,** na Diretoria de Educação.

Art. 7º. A Vaga retrata a situação existente na unidade escolar e somente o cargo vago estará à disposição para remoção, conforme segue:

Escola Municipal Professor Paulista – 1 (uma) vaga no período vespertino.

Art. 8º. Os candidatos inscritos poderão escolher as vagas oferecidas neste Decreto ou aquelas que surgirem no momento da escolha de remoção.

Art. 9. O candidato concorre apenas com as vagas iniciais e aquelas que surgirem no momento da escolha.

Art. 10. O resultado final da Remoção será por despacho do Departamento Municipal de Educação e será entregue ao candidato para que tome ciência.

Art. 11. O candidato que for atendido deverá comparecer na nova Unidade Escolar munido do Resultado final da Remoção assinado pelo responsável pela Diretoria Municipal de Educação e assumir o exercício em 01/02/2018 impreterivelmente.

Tabatinga, 25 de janeiro de 2018.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal